

(continuação) Siderúrgica Norte Brasil S.A. - Em recuperação judicial

b) Movimentação

| | 2020 | 2019 |
|---------------------------|---------|----------|
| Saldo inicial | 238.035 | 270.504 |
| Amortização | (3.247) | - |
| Juros pagos | (6.886) | - |
| Juros sobre as debêntures | 9.273 | (34.029) |
| Custo sobre as debêntures | - | 1.560 |
| Saldo final | 237.175 | 238.035 |

Como mencionado na Nota 12, as obrigações da Companhia relativas aos vencimentos contratuais de passivos financeiros, incluindo pagamentos de amortização e juros sobre empréstimos, financiamentos e debêntures, foram negociados com os credores no âmbito do plano de recuperação judicial, tendo como alteração apenas o prazo de pagamento, que passou a ser em cento e treze meses, e com uma carência de dezoito meses. No período da carência será pago apenas o valor correspondente aos juros. c) **Terceira emissão** - A Companhia, dando sequência à sua política de captação de recursos mais adequados às suas operações, reunida em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 6 de agosto de 2015, deliberou pela emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo escriturador. Adicionalmente, com relação às debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais debêntures. O valor total da emissão, ocorrida em 6 de agosto de 2015, foi de R\$249.440, sendo 24.944 debêntures, no valor nominal individual de R\$10, em série única, não sendo conversíveis em ações da Companhia. O fluxo de pagamento será renegociado com os credores no âmbito do plano de recuperação judicial. Em garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações, pecuniárias ou não, principais e acessórias, decorrentes das debêntures, a Companhia constituiu: • Hipoteca de terceiro grau; e • Alienação fiduciária de equipamentos. Os custos de emissão das debêntures estão sendo amortizados ao resultado pelo método do custo efetivo e estão apresentados na rubrica "Debêntures", como redução da dívida, conforme determinado pelo CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários.

14. Impostos a recolher

| | 2020 | 2019 |
|-------------------------------|--------|--------|
| PIS e COFINS | 2.604 | 1.912 |
| ICMS | 2.768 | 2.461 |
| REFIS - Lei 12.996/2014 (a) | - | 3.345 |
| Parcelamentos estaduais (b) | 6.608 | 8.340 |
| Parcelamentos federais RJ (c) | 6.342 | 6.832 |
| Outros Impostos | 1.497 | 1.313 |
| | 19.819 | 24.203 |

| | 2020 | 2019 |
|----------------|-------|--------|
| Circulante | 9.878 | 11.804 |
| Não circulante | 9.941 | 12.399 |

(a) Em 2014, a Companhia aderiu ao parcelamento REFIS da Lei 12.996/2014 e em seguida optou pela modalidade de quitação antecipada conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 15/2014. Após a homologação da quitação antecipada pela Receita Federal, o débito foi baixado em outubro de 2020. (b) A Companhia aderiu ao Parcelamento Ordinário do ICMS ST decorrente de operações interestadual, previsto na IN 15/2019. O parcelamento foi realizado em 60 parcelas mensais iguais e consecutivas. (c) Em 2019, a Companhia aderiu a Parcelamento de Empresário ou

16. Patrimônio líquido

a) **Capital social** - Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 387.897, assim representado:

| | Quantidade de ações - 2020 e 2019 | | | | | Total | % |
|--|-----------------------------------|-------|---------|-----------|------------|-------------|------|
| | ON | % | PNA | PNB | PNC | | |
| Acionista | | | | | | | |
| WMA Participações S.A. - Em recuperação judicial | 82.945.374 | 80,02 | 460.392 | - | 1.200.000 | 84.605.766 | 67,3 |
| Demais acionistas | 20.709.233 | 19,98 | 201.046 | 2.135.597 | 18.058.271 | 41.104.147 | 32,7 |
| Total | 103.654.607 | 100 | 661.438 | 2.135.597 | 19.258.271 | 125.709.913 | 100 |

• ON - Ações ordinárias nominativas; • PNA - Ações preferenciais nominativas classe "A"; • PNB - Ações preferenciais nominativas classe "B"; • PNC - Ações preferenciais nominativas classe "C"; As ações preferenciais classe "A" não têm direito a voto, e destinam-se, no primeiro momento, à subscrição e integralização com incentivos fiscais administrados pelo Ministério da Integração Nacional, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, ficando-lhes assegurados os seguintes direitos e restrições: (i) Prioridade no reembolso de capital, pelos mesmos valores que forem reembolsados as ações ordinárias em caso de liquidação da Companhia; (ii) Participação integral nos resultados sociais, na forma do Estatuto Social; (iii) Participação na capitalização de quaisquer reservas, em igualdade de condições com as de outras classes além das ordinárias; e (iv) Inalienabilidade, pelo prazo de quatro anos, a contar da data de sua conversão ou permuta, nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74. As ações preferenciais classe "B" têm direito a voto, e destinam-se à subscrição por fundadores e/ou investidores portadores de opções para aplicação de recursos de incentivos fiscais. As ações preferenciais classe "C" não têm direito a voto, e se destinam à subscrição, por fundadores, investidores em geral e/ou investidores do artigo 9º e/ou à conversão das debêntures subscritas pelo FINAM com base no artigo 5º e/ou com recursos previstos no artigo 9º, todos da Lei nº 8.167/91, assegurando aos seus detentores as seguintes vantagens: (i) Prioridade na distribuição do dividendo máximo que for atribuído a qualquer classe de ações; (ii) Prioridade no reembolso de capital, em caso de dissolução da Companhia; e (iii) Participação integral nos resultados da Companhia, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualificados como de distribuição de resultados, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Também, as ações preferenciais classe "C" não têm preferência na subscrição de ações quando estas emissões objetivarem a absorção de incentivos fiscais ou a conversão de debêntures, ambos originários da Lei nº 8.167/91, consoante disciplina o artigo 172, da Lei nº 6.404/76. b) **Reserva de capital - Reserva de subvenção de investimento** - Corresponde aos valores dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda, ao qual a Companhia é beneficiária de redução, atualmente, de 100% do imposto de renda sobre lucros operacionais derivados de suas atividades de produção de aço (lucro da exploração). Conforme as políticas contábeis vigentes, até 31 de dezembro de 2007, as reduções relativas às subvenções e assistências eram registradas diretamente no patrimônio líquido como reserva de capital - subvenções para investimento. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o saldo da reserva era de R\$3.561. c) **Reservas de lucros - Reserva legal** - É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social, e constituída conforme artigo 31 do seu Estatuto Social. Em 31 de dezembro de 2020

Sociedade Empresária em Recuperação Judicial da Receita Federal de débitos de PIS, COFINS, CSLL e MULTA ISOLADA. Conforme disposto na Lei nº 10.522/2012, Art. 10-A, e Instrução Normativa nº 1891/2019, Art. 17, os débitos foram parcelados em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada: • Da 1ª à 12ª prestação: 0,666%. • Da 13ª à 24ª prestação: 1%. • Da 25ª à 83ª prestação: 1,333%. • 84ª prestação: saldo devedor remanescente. Os débitos de natureza tributária, como é o caso daqueles incluídos em programas de refinanciamento, não estão sujeitos aos termos do processo de recuperação judicial. As parcelas registradas no passivo não circulante vencerão como segue:

| Vencimentos | 2020 |
|-------------|-------|
| 2022 | 2.955 |
| 2023 | 2.955 |
| 2024 | 2.204 |
| 2025 | 1.153 |
| 2026 | 674 |
| | 9.941 |

15. Provisão para contingências

A Companhia é parte (polo passivo) em ações judiciais e processos administrativos perante alguns tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões trabalhistas e cíveis. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos concluiu que existem causas cuja probabilidade de perda é estimada como provável em 31 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 37.830 (R\$ 3.454 em 31 de dezembro de 2019). A seguir estão divulgadas as principais causas com probabilidade de perda possível, cujas práticas contábeis adotadas no Brasil não requerem a constituição de provisões. i. Ações trabalhistas - Para as ações trabalhistas, a Administração e seus assessores legais têm expectativa de perda classificada como possível em 31 de dezembro de 2020, no montante de R\$298 (R\$ 3.633 em 31 de dezembro de 2019), para as quais não foram constituídas provisões conforme estabelecem as práticas contábeis adotadas no Brasil. Desse montante, a Companhia mantém depositado judicialmente o valor de R\$229 (R\$ 545 em 31 de dezembro de 2019). ii. Ações ambientais - Para as ações judiciais e administrativas de natureza ambiental, a Administração e seus assessores legais não têm expectativa de perda classificada como possível em demandas que envolvem o montante de R\$ 468.631 (R\$497.186 em 31 de dezembro de 2019). Em função do estágio em que se encontram as demandas e em razão das tratativas de negociação com Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para conversão das multas administrativas em serviço ambiental por meio da implantação do Projeto Floresta Nativa (PFN), elaborado pela Companhia em conjunto com entidades de ensino e pesquisa, e com a participação de organizações não governamentais e órgãos públicos, na opinião dos assessores legais da Companhia, o desfecho final dessas ações no momento é classificado com chance possível, portanto, nenhuma provisão para perda foi contabilizada nas demonstrações contábeis. A Companhia mantém depósito judicial referente à Ação Anulatória de Auto de Infração lavrado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no valor de R\$133 (R\$1.803 em 31 de dezembro de 2019). iii. Ações tributárias - A Companhia possui demanda judicial decorrente de um Auto de Infração referente a cobrança de ICMS substituição tributária, avaliada como perda provável, no montante de R\$ 32.797. Adicionalmente, a Administração e seus assessores legais não têm expectativa de perda classificada como possível no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (R\$41.719 em 31 de dezembro de 2019).

o saldo da reserva era de R\$49.578 (R\$29.361 em 2019). **Reserva para contingências** - É constituída à razão de 25% do lucro líquido apurado em cada exercício social, conforme artigo 31 do Estatuto Social, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76, até que seu valor acumulado alcance 50% do patrimônio líquido. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da reserva era de R\$246.068 (R\$144.985 em 2019). **Reserva de incentivos fiscais** - A partir de 2008, as subvenções passaram a ser registradas diretamente no resultado do exercício e, posteriormente, transferidas para a reserva de lucros - incentivos fiscais. Essa reserva somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento de capital social. Em 31 de dezembro de 2020, saldo da reserva de incentivos fiscais era de R\$536.918 (R\$326.278 em 2019). **Reserva de retenção de lucros** - Em conformidade com o artigo 31 do Estatuto Social, a Companhia após destinação da reserva legal, reserva para contingências, reserva de lucros - incentivos fiscais e dividendos, constituirá a reserva de retenção de lucros (artigo 196 da Lei nº 6.404/76) destinada à aplicação em investimentos previstos no orçamento de capital, até que o projeto de investimento receba o Certificado de Empreendimento Implantado (CEI), que foi emitido em 16 de dezembro de 2016. Após destinação das reservas legal, de contingências e incentivos fiscais nos percentuais de 5%, 25% e 75%, respectivamente, e dividendos, a Companhia constituiu reserva de retenção de lucros em 2020 de R\$57.393. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo dessa reserva de retenção de lucros era de R\$74.249 (R\$16.856 em 2019). d) **Ajuste de avaliação patrimonial** - Refere-se ao custo atribuído (deemed cost) dos terrenos, no montante de R\$12.661, em 31 de dezembro de 2020 e 2019. e) **Dividendos mínimos obrigatórios** - A Companhia possui ações ordinárias e preferenciais e não tem diferenciação na distribuição dos dividendos. O Estatuto Social da Companhia determina a distribuição de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Considerando a situação financeira atual da Companhia, a Administração não está propondo a distribuição do dividendo mínimo obrigatório estabelecido no Estatuto Social da Companhia, amparada no Art. 202, § 4º, da Lei 6.404/76. f) **Recursos para aumento de capital** - A Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 1999, aprovou a emissão de 20.137.068 debêntures, sendo 15.123.051 debêntures conversível em ações, no montante de R\$15.123, e 5.014.017 debêntures não conversíveis em ações, no montante de R\$5.014. As debêntures foram emitidas pela Companhia nas condições definidas na Lei nº 8.167/91 e no Decreto nº 101/91, consoante deliberação da referida Assembleia. O prazo de carência original contratado seria de três anos e o vencimento em 6,5 anos, já incluindo o prazo de carência, a partir da data de emissão. A atualização prevista compreende TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo mais juros fixos de 4% ao ano. O único debenturista é o FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia. A Medida Provisória nº 2.199-14,